



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-00/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 000000/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0000/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA \_\_\_\_\_

A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Rua Américo Brasiliense, 426, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, neste ato representada pelo Secretário Municipal da \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a empresa \_\_\_\_\_, situada à Av./Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - , na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nesse ato, representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2.023, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o constante no Edital, seus Anexos e demais documentos que integram o processo epígrafado, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### 1. Órgão gerenciador

A presente ARP é integrada apenas pela Secretaria identificada no preâmbulo.

### 2. Especificações do objeto

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a \_\_\_\_\_(objeto), cujas especificações, valores unitários, marca(s)/modelo(s) e quantitativo(s) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório, conforme abaixo descrito resumidamente:

| Item | Especificação | Quantidade Estimada | Marca / Modelo | Valor Unitário |
|------|---------------|---------------------|----------------|----------------|
| 1    | *****         | XX – Unidade        | *****          | R\$ **,**      |
| 2    | *****         | XX – Unidade        | *****          | R\$ **,**      |
| 3    | *****         | XX – Unidade        | *****          | R\$ **,**      |

=====

Departamento de Administração Geral

Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone/Fax: (16) 3977-8830



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

## 3. Condições de execução

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

## 4. Prazo de Vigência

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**4.2.** No caso de prorrogação será reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**4.3.** Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

**4.4.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de Rerratificação pactuado pelas partes.

## 5. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 114 do Decreto Municipal nº 064/23.

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado, sendo que o índice previsto para a contratação será o **Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE)**;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

### **6. Negociação de Preços Registrados**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. Do cancelamento do registro

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo Órgão Gestor;
- c)** sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, levando em consideração a previsão contida no § 1º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.562/23;
- d)** ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- e)** houver razão de interesse público, devidamente justificada.

**7.2.** A cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente da Ata, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

**7.3.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro do fornecedor, sujeitando-se às sanções administrativas pertinentes.

**7.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.5.** O eventual cancelamento do registro de determinado preço ou fornecedor específico não necessariamente importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 01 (uma) via, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 01 (uma) via, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Ribeirão Preto, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

Secretário Municipal da \_\_\_\_\_

*Gestor*

**Nome:** .....

**CPF nº** .....

*Fiscal*

**Nome:** .....

**CPF nº** .....

---

\*\*\*\*\*

*Empresa*

*Testemunhas:*

1. \_\_\_\_\_  
*Departamento de Administração Geral*

2. \_\_\_\_\_  
*Departamento de Administração Geral*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

## ANEXO

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor (Razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante) |               |                     |                |                |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|----------------|----------------|
| Item                                                                | Especificação | Quantidade Estimada | Marca / Modelo | Valor Unitário |
| 1                                                                   | *****         | XX – Unidade        | *****          | R\$ **, **     |
| 2                                                                   | *****         | XX – Unidade        | *****          | R\$ **, **     |
| 3                                                                   | *****         | XX – Unidade        | *****          | R\$ **, **     |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor (Razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante) |               |                     |                |                |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|----------------|----------------|
| Item                                                                | Especificação | Quantidade Estimada | Marca / Modelo | Valor Unitário |
| 1                                                                   | *****         | XX – Unidade        | *****          | R\$ **, **     |
| 2                                                                   | *****         | XX – Unidade        | *****          | R\$ **, **     |
| 3                                                                   | *****         | XX – Unidade        | *****          | R\$ **, **     |



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.**

CONTRATADO: \*\*\*\*\*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-00/2024

OBJETO:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

### Autoridade Máxima Do Órgão/Entidade

Nome: **Antônio Duarte Nogueira Junior.**

Cargo: Prefeito.

CPF: 048.048.818-59.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

**Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que Assinaram o Ajuste:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Gestor do Contrato:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Fiscalização do contrato:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsável por Parecer Jurídico:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_